

## TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para **contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem, Pavimentação em Concreto e sinalização viária de parte da Rua Maria Celestina da Costa, trecho compreendido entre as Ruas Felipe Schmidt e Severiano Guerreiro – Centro**, incluindo mão de obra e aquisição de materiais visando o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem, Pavimentação em Concreto e sinalização viária de parte da Rua Maria Celestina da Costa, trecho compreendido entre as Ruas Felipe Schmidt e Severiano Guerreiro – Centro**, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto e memorial descritivo.

### 3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constitui-se objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem, Pavimentação em Concreto e sinalização viária de parte da Rua Maria Celestina da Costa, trecho compreendido entre as Ruas Felipe Schmidt e Severiano Guerreiro – Centro**, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme projeto em anexo, visando o desenvolvimento das atividades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou conforme tratativa com fiscal de obras, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 A empresa vencedora deverá também executar o projeto aprovado em anexo rigorosamente.

### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, com sede à Rua 16 Março, Sebaldo Kunz, Catanduvas, SC, devidamente acompanhado da **Nota Fiscal Eletrônica** quando for o caso, sempre que solicitados pelo setor de Infraestrutura e/ou Setor de Compras e Licitações.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

4.4. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, e/ou conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e o prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias.

**4.4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.**

**4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão**

**enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.**

#### **5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Contratação de empresa para execução do projeto de Drenagem, Pavimentação em Concreto e sinalização viária de parte da Rua Maria Celestina da Costa, trecho compreendido entre as Ruas Felipe Schmidt e Severiano Guerreiro – Centro, incluindo mão de obra e aquisição de materiais, conforme memorial e projeto em anexo.	R\$697.303,46	R\$697.303,46
			<b>TOTAL</b>	R\$697.303,46

#### **6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura no ano de 2024.

#### **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais e executar os serviços, objetos desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer os materiais e executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos.
- b) Executar os serviços de acordo com o projeto e memorial descritivo aprovado, em anexo;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- g) Fornecer os materiais e executar os serviços somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito;

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato terá validade até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**FISCAL DO CONTRATO: *Lucas Ramon Sartori***  
***Equipe de engenharia da AMMOC***

Catanduvas (SC), 03 de junho de 2024.

---

***Everaldo Gabriel da Costa***  
**Secretário de Infraestrutura**